



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023 - CC
Processo Administrativo nº 0140/2023 – CC

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, realizará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Maior lance ou oferta**, com julgamento **POR ITEM**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09:00 do dia 18/10/2023** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a **abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia**. A Licitação será regida nos termos Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente processo licitatório tem como objetivo a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE BAR/LANCHONETE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO, LOCALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA.**

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2.2. O Estádio Municipal Verginio Biava, está localizado na rua Padre Augustinho, centro, Arroio Trinta, SC.

2.3. A permissionária deverá dar início aos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O contrato inicialmente terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de sessenta meses, permitido por lei.

2.3.1 O Contrato poderá ser renovado conforme Art. 57, inciso II de lei 8.666/93, que admitindo-se a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos visando à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, destacando que o Município possui necessidade contínua de manter os locais em funcionamento para dar andamento a diversas atividades, eventos e competições que o Município promove ao longo do ano. O Município dispõe de espaços de qualidade e bem conservados que necessitam continuar sendo cuidados e conservados afim de preservar os bens públicos, sendo indispensável a contratação de empresa que se responsabilizará em prestar os serviços de copeiragem, limpeza e conservação do local.

2.4 – Não será permitido a exploração de outros ramos de atividade que não estejam relacionados com a atividade a ser exercida no bem público.

2.5 – Antes da assinatura do Termo de Contrato, o Departamento de Patrimônio da Prefeitura fará vistoria dos bens públicos, descrevendo minuciosamente o seu estado e todos os objetos que o guarnecem, os locais sendo de responsabilidade dos permissionários o cuidado para com estes.

2.6 – É vedado à permissionária expressamente a cedência a terceiros a exploração do Objeto desse edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA (EMPRESA CONTRATADA)

3.1. – Manter limpo, organizado e conservado o local (Bar e Lanchonete);

3.2. – Abrir e fechar os banheiros e vestiários em dias de jogos;

3.3. – Colocar e retirar as redes nas traves em dias de jogos;

3.4. - Utensílios, equipamentos e demais materiais necessários para o funcionamento da copa, serão de responsabilidade do contratado.

3.5. – Zelar pelo imóvel, informando ao Departamento Municipal de Esportes todo e qualquer dano causado às dependências do prédio, pela permissionária ou por terceiros, por dolo ou culpa.

3.6. – Informar o responsável do Departamento de Esportes do Município, por escrito e com razoável antecedência, a respeito de qualquer necessidade de manutenção elétrica, hidráulica ou predial do Bar e Lanchonete.

3.7. – Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação do equipamento necessário para o funcionamento do Bar e da lanchonete, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes desta atividade.

3.8. - Zelar pela ordem e disciplina no recinto nos dias de jogos ou promoções, comunicando de imediato ao Departamento Municipal de Esportes, ou à autoridade policial, se for o caso, qualquer irregularidade;

3.9 – Impedir a venda de bebida alcoólica à menores de 18 anos, e em especial a estudantes quando estes estiverem em horário de aula.

3.10. - Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas á saúde, higiene, segurança, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

3.11. - Reservar o último mês do contrato, para fazer os reparos necessários para a entrega dos imóveis nas mesmas condições em que foram cedidos.

3.12. – Manter e/ou obter todas as licenças, autorizações, permissões ou similares com vistas ao funcionamento do estabelecimento relativo a sua pessoa jurídica.

3.13. – Manter, durante a vigência do Termo de Contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ainda, responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.14. – Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal empregado, necessário à execução dos serviços objeto deste certame, bem assim, a responsabilidade para com os encargos sociais e previdenciários vigentes ou que venham a ser instituídos. Tampouco responde o Município perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas ou quaisquer outras obrigações decorrentes do presente instrumento.

3.15. – Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

3.16. – Manter horário de funcionamento conforme orientação do Município de Arroio Trinta.

3.1.6. – Promover a guarda de todos os materiais e equipamentos de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus decorrentes de roubo, extravio, uso indevido a avarias.

3.1.7. - Efetuar, mensalmente, o pagamento do valor licitado à contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE (MUNICÍPIO)

4.1. – Ficará responsável pela limpeza e conservação das arquibancadas, banheiros, vestiários, do Módulo Esportivo Cláudio Cividini, do gramado do Estádio Municipal e da área coberta (2º andar) do imóvel.

4.2 – Efetuar o corte da grama, reparos, manutenções, ampliações e melhorias necessárias ao uso a que se destinam os bens (móveis, imóveis).

4.3. – Fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, através do Departamento Municipal de Esportes.

4.4. - Fica designada para a fiscalização da execução contratual o Sr. César Luiz Altenhofen, responsável pelo departamento de esportes.

4.4. – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

4.5. – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4.6. O fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

4.7. – Efetuar o pagamento das faturas de água, energia elétrica e internet.

4.8. – Fornecer a permissionária todo material necessário para a limpeza do espaço do bar e lanchonete.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – No julgamento das propostas, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação, a Comissão adotará o critério da oferta mais vantajosa ao Município, desde que atendidas as exigências deste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 – Podem participar da presente licitação pessoas jurídicas interessadas, regularmente constituídas, com objeto social compatível com a atividade a ser exercida no bem público permitindo, e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital.

6.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

6.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

6.2.2 – Empresas que tenham como sócio: servidor(es), dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.3 – Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município.

6.3 – A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

6.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

6.5 – **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. (AnexoIII)

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1– Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

7.2 – A licitante poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

7.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação. (Anexo II)

7.3.1 - A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

7.4 – Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 – Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.6 – A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

7.7. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8. DA ABERTURA, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. – A documentação e a proposta deverão ser protocolados junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura de Arroio Trinta, localizado na Rua XV de Novembro, 26, até às **09:00 horas, do dia 18/10/2023, sendo que a abertura será no mesmo dia às 09h:30m, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

8.1.1 – Os envelopes deverão ser entregues fechados (lacrados) e devidamente identificados, com menção na face externa, nome do proponente e número da licitação a que se refere, com os dizeres:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO DE USO Nº 0002/2023

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO DE USO Nº 0002/2023

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇOS

8.2. – Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

8.3. – A Comissão de Licitações, inicialmente, procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.

4.4. – Serão consideradas não habilitadas as licitantes cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

8.5. – Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das licitantes não habilitadas, desde que não haja recurso.

8.6. – Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das licitantes habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.

8.7. – Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.8. – Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º, inciso IV, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado **A MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL.**

8.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e, ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

8.10 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

8.11 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 - O envelope nº 1 - Habilitação - deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, uma via de cada um dos documentos abaixo relacionados:

9.1.1 – Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Para sociedade comercial, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão registral competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;
- c) - Para sociedade civil, ato constitutivo devidamente registrado acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa; (Anexo VIII)
- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital; (Anexo VII)
- f) Declaração de idoneidade. (Anexo VII)
- g) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Anexo X)

9.1.2 – Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual (dentro do prazo de validade);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante (dentro do prazo de validade);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (dentro do prazo de validade);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).

9.1.3 – Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da comarca da sede da proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

9.1.4 – Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão.

9.1.4.1 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). 5.1.4.2 - Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9.1.4.2 - Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, no formulário proposta, fornecido pela Prefeitura (**anexo VI**), acondicionados no invólucro correspondente.

10.2. O valor proposto dever ser mensal e expresso na moeda nacional R\$ (reais);

10.3. A proposta deverá obedecer rigorosamente às seguintes condições:

a) Todos os quesitos da PROPOSTA deverão ser preenchidos a máquina ou em letra legível;

b) O valor deverá constar em algarismos e por extenso, prevalecendo este sobre aquele em caso de divergência entre ambos;

c) A proposta não pode conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

d) A proposta deverá ser datada e assinada.

e) Identificação da empresa. (Anexo IV)

f) Dados do representante legal. (Anexo V)

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O permissionário pagará ao permitente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de guia de depósito em favor da Prefeitura Municipal, depósito identificado, que deverá ser enviado por e-mail ou entregue in loco, sob pena de se desfazer o contrato.

11.2. Todos os custos, diretos e indiretos, inclusive impostos, taxas, contribuições, eventuais seguros decorrentes de objeto da permissão em pauta, bem como pelas instalações para atendimento, correrão por conta do permissionário.

11.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

12. DA DELIBERAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que:

12.1.1. Homologará a licitação e autorizará a elaboração do Contrato, se entendido necessário, para serem firmados pelo permissionário.

12.1.2. Poderá anular o procedimento por motivo de ilegalidade;

12.1.3. A Administração Municipal se reserva o direito de revogar o presente edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização aos proponentes.

12.1.4. Poderá revogar a licitação ou deixar de outorgar a permissão de uso, por razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas, especialmente se houver interesse de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas que se interessem pelos espaços licitados relacionados com suas atividades.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Fica estabelecido que com a(s) licitante(s) vencedora(s) será celebrado Termo de Contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim.

13.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3 – Caso a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), não queira(m) ou não possa(m) assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à(s) desistente(s), optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo(s) primeiro(s) classificado(s), inclusive quanto aos valores, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O início e o término das atividades da Permissionária, deverão ocorrer dentro dos prazos fixados pela Permitente.

14.2. O desatendimento dos prazos estipulados acarretará a cobrança da multa de 10% (dez por cento) e o Contrato será passível de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação de qualquer natureza.

14.3. O exercício das atividades dos permissionários fica sujeito às condições legalmente estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual e Municipal.

14.4. A operação e exploração das atividades serão de inteira responsabilidade do Permissionário, cabendo-lhes todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal.

14.5. Os permissionários ficam obrigados a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a Permitente de todo e qualquer encargo.

14.6. As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluntárias, ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

14.7. As atividades do permissionário ficam sujeitas a legislação municipal.

14.8. É facultado à Permitente, quando o licitante vencedor não assinar o Contrato ou não cumprir as exigências para tanto, no prazo e condições fixadas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação no todo ou em parte (art. 64, § 2º da Lei 8.666).

14.9. O Proponente vencedor que desistir da ocupação do espaço e/ou não assinar o Contrato no prazo estipulado ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

14.10. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura de Arroio Trinta, à Rua XV de Novembro, 26, ou através do Telefone 0 XX 49 3535-6000, no horário das 7h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:00m, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023 - CC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este certame licitatório tem como objeto a **Concessão onerosa de Uso de imóvel, para fins de exploração do Espaço Público para comércio varejista de bar/lanchonete, manutenção e conservação do espaço, localizado no Estádio Municipal Vergínio Biava.**

2. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

2.1. Justificando o valor face á exploração do Imóvel ser pequena, com pouca movimentação, sendo que normalmente os jogos serão realizados aos finais de semana e feriados, nos campeonatos e eventos regionais de futebol de campo e Society, fixa-se o valor mínimo admissível mensal, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor inferior ao limite estabelecido será desclassificada.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40020 - Concessão para exploração de bar e lanchonete do Estádio Municipal Vergínio Biava. Para prestação de serviços de copeiragem, limpeza e conservação do local, com direito à exploração do bar e lanchonete disponíveis no estabelecimento. - Limpeza e conservação do Bar e Lanchonete; Em dias de jogos: - Abrir e fechar vestiários e banheiros; - Colocar e retirar redes nas traves; - Colocar e retirar Bandeiras de escanteios.	MÊS	12	100,00	1.200,00
Total Geral					1.200,00

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023 - CC

PROCURAÇÃO (MODELO)
(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF..., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO....., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA

***OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE
RECONHECIDA EM CARTÓRIO***

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023 - CC

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023 - CC

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 0002/2023 - CC
(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023 - CC

(Apresentar dentro do envelope da Proposta)

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concessão Onerosa de Uso de Imóvel, para fins de exploração do Espaço Público para comércio varejista de bar/lanchonete, manutenção e conservação do espaço, localizado no Estádio Municipal Vergínio Biava.

Item	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Min. Total
1	40020 - Concessão para exploração de bar e lanchonete do Estádio Municipal Vergínio Biava. Para prestação de serviços de copeiragem, limpeza e conservação do local, com direito à exploração do bar e lanchonete disponíveis no estabelecimento. - Limpeza e conservação do Bar e Lanchonete; <u>Em dias de jogos:</u> - Abrir e fechar vestiários e banheiros; - Colocar e retirar redes nas traves; - Colocar e retirar Bandeiras de escanteios.	Un
		Total Geral	

Cidade (SC), _____ DATA: _____

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023 - CC

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023 - CC

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023 - CC MINUTA DO CONTRATO (MODELO) (Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)

CONTRATO Nº/ 2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../ 2023, CONCORRÊNCIA Nº/ 2023, AQUISIÇÃO DE, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de Concessão Onerosa de Uso de Imóvel que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede na Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,, portador do CPF sob nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua,, em, estado..... e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº no município de – Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**,, inscrito no CPF sob Nº e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de – Estado de, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00../ 2023, Concorrência Nº/ 2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1.CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A Concessão Onerosa de Uso de Imóvel, para fins de exploração do Espaço Público para comércio varejista de bar/lanchonete, manutenção e conservação do espaço, localizado no Estádio Municipal Vergínio Biava, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO::

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total
1

1.2. O Estádio Municipal Verginio Biava está localizado na rua Padre Augustinho, centro, Arroio Trinta, SC.

1.3. A permissionária deverá dar início aos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O contrato inicialmente terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de sessenta meses, permitido por lei.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da contratada.

1.5. – Não será permitido a exploração de outros ramos de atividade que não estejam relacionados com a atividade a ser exercida no bem público.

1.6. – Antes da assinatura do Termo de Contrato, o Departamento de Patrimônio da Prefeitura fará vistoria dos bens públicos, descrevendo minuciosamente o seu estado e todos os objetos que o guarnecem, os locais sendo de responsabilidade dos permissionários o cuidado para com estes.

1.7. – É vedado à permissionária expressamente a cedência a terceiros a exploração do Objeto desse edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0140/2023 - CC, Concorrência nº 0002/2023 - CC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR

3.1. O permissionário pagará ao permitente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de guia de depósito em favor da Prefeitura Municipal, depósito identificado, que deverá ser enviado por e-mail ou entregue in loco, sob pena de se desfazer o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

4.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

4.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não manter a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1.- Fica designada para a fiscalização da execução contratual o Sr. César Luiz Altenhofen, responsável pelo departamento de esportes.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.4. – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.4.1. O fiscal do contrato deverá:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.5. – Efetuar o pagamento das faturas de água, energia elétrica e internet.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até, podendo ser renovado conforme Art. 57, inciso II de lei 8.666/93, que admitindo-se a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos visando à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, destacando que o Município possui necessidade contínua de manter os locais em funcionamento para dar andamento a diversas atividades, eventos e competições que o Município promove ao longo do ano. O Município dispõe de espaços de qualidade e bem conservados que necessitam continuar sendo cuidados e conservados afim de preservar os bens públicos, sendo indispensável a contratação de empresa que se responsabilizará em prestar os serviços de copeiragem, limpeza e conservação do local.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A Contratada assume, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes da instalação de equipamentos necessário para o funcionamento do Bar e da lanchonete, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes desta atividade assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

9.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

9.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

9.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

9.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

9.6. A contratante se responsabilizará pela substituição dos serviços fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

9.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB/SC 19.045**

ANEXO X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023 - CC

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)